



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

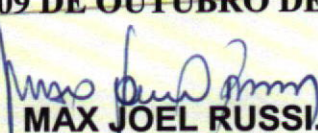
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **MAX JOEL
RUSSI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal de
Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o
limite de 20% (vinte por cento) do orçamento geral do município aprovado pela
Lei nº 1.017/2005, de 21 de dezembro de 2005, nos termos do § 1º do artigo 43
da Lei nº 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em Contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2006.**


MAX JOEL RUSSI.
Prefeito Municipal.

DESPACHO. Sanciono a presente Lei sem ressalvas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

.....CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.041 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006..


MAX JOEL RUSSI.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente. Data Supra.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Controle



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 28 DE JULHO DE 2006.

*Decebi
em 28/07/2006
às 15:25 hrs
por Paulo Sérgio*

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 021, de 28 de Julho de 2006, que dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.017/2005, de 21 de dezembro de 2005, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Informamos aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já se esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à nova realidade da Administração do Município.

De forma que também necessitam de uma adequação condizente com a atual realidade do Município em especial a necessidade de adequação e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam plenamente a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons



préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
ROSANDRO DE MOURA ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA -
MT.**



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE JULHO DE 2006.

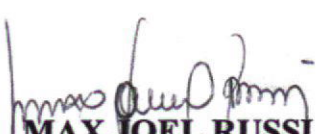
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº 1.017/2005, de 21 de dezembro de 2005, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JULHO DE 2006**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei n.º 21, de 28 de Julho de 2006.
Origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

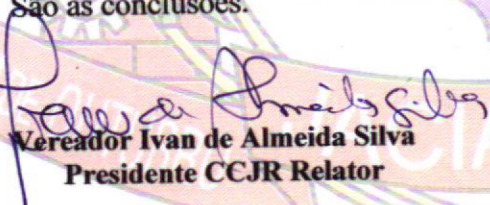
É submetido a análise das Comissões Permanentes acima, para fins de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município e dá outras providências.

II - Conclusão do Relator

De acordo com o disposto na Lei 1.017/2005 que, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2006(orçamento) em seu artigo 6º, autorizou a abertura de crédito adicional suplementar de 25% do valor do orçamento vigente, o que já no segundo semestre foi totalmente utilizado, buscando agora nova autorização para essa finalidade, até o limite de 20%(vinte por cento) do orçamento geral do município, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária, devendo ser observando ainda o contido no referido artigo da lei municipal do orçamento, bem como o que determina o artigo 7º, inciso I da lei 4.320/64 combinado com § 8º do artigo 165 da CF/88.

Pelo exposto acima, concluo pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, pela legalidade e regimentalidade, sendo a matéria conveniente a sua aprovação.

São as conclusões.


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 05 de Setembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei n.º 21, de 28 de Julho de 2006.
Origem do Poder Executivo

III - DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas nesta data, após estudos do relatório do nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

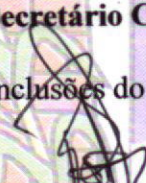
Pela ordem:

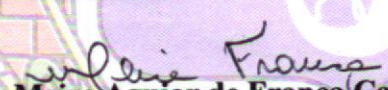
VOTOS

Reitero o voto

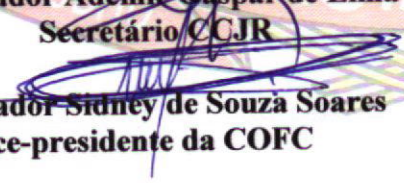

Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC

Pelas conclusões do relator


Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC


Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR


Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR


Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 04 de Outubro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei n.º 21, de 28 de Julho de 2006.
Origem do Poder Executivo

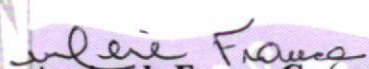
PARECER DAS COMISSÕES

De acordo com o art. 103, do Regimento Interno, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião de 04 de Outubro de 2006, opinaram à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 21/2006, emitindo PARECER FAVORÁVEL.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC


Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC


Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR


Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR


Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente da COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 05 de Outubro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROTOCOLO GERAL Nº. _____

038

PROJETO DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO

SESSÃO _____

DIA _____

Ordinária
05/ outubro / 06

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e Promulgação.

Ver. Rosandro de Moura Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
VICE-PRESIDENTE

Ver. Josias Melo de Almeida Silva
SECRETÁRIO

RECEBI

06 / 10 / 2006

Josias Melo de Almeida Silva
Câmara Municipal - Jaciara - MT